



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 2/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
18-01-2023**

“Nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 18-01-2023-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES

- Diana Carina Pereira Rodrigues
- Anabela Marques de Tabaçó
- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto
- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- Daniel José Conceição Azenha
- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva
- Manuel António Fernandes Domingues
- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e onze minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta valente dos Santos Pinho. -----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - ANA JÚLIA DE JESUS OLIVEIRA - MAU ESTADO DE RUAS E PASSEIOS E PASSADEIRA MAL LOCALIZADA

A munícipe iniciou a sua intervenção, começando por dar nota do mísero estado em que se encontravam as ruas e passeios na zona da Rua 28 de Infanteria até à Rua Hospital, de todas as ruas paralelas e da rua da Segurança Social, as quais se apresentavam com muitos buracos, tendo mencionado uma zona que tinha abatido, em virtude de terem sido interrompidas as obras iniciadas, pelo que, atendendo a que era uma zona onde residiam muitas pessoas de idade e com problemas de saúde, a circulação na mesma era bastante complicada ou impossível. -----

A munícipe prosseguiu a sua intervenção, abordando outra situação relacionada com a passadeira existente em frente à sua casa, na Rua 28 de Infanteria, n.º 5, que, no seu entendimento, estava mal posicionada, causando alguns constrangimentos aos peões que nela passavam, colocando-os em perigo, devido à falta de visibilidade dos veículos vindos da Rua dos Bombeiros Voluntários para a GNR, e vice-versa, uma vez que a mesma se localizava numa curva. A esse



respeito, relatou uma situação em que ia sendo atropelada, acrescentando que a situação em apreço era alvo de muitas lutas e que uma pessoa bastante conhecida já lá tinha sido atropelada. Continuou a intervenção, fazendo menção às árvores existentes na Rua Vasco da Gama, sobre as quais já tinha questionado a autarquia acerca da possibilidade de serem cortadas, uma vez que estavam a levantar os passeios e deixavam no chão um resíduo tipo cola, tendo mencionado que já lá tinha caído uma pessoa, partindo uma perna, bem como quanto às árvores existentes na rua em frente à GNR, cujas folhas iam parar aos passeios da Rua da Infantaria, acrescentando que ninguém lá passava para varrer e limpar as ervas, pelo que tinham que ser os moradores a proceder à limpeza.-----

Por último, fez referência à praia, local onde, por motivos de saúde, costumava fazer caminhadas, constatando a falta de limpeza. Concluiu a sua intervenção, fazendo um apelo à consideração pelos idosos e doentes residentes na Rua 28 d Infantaria e ruas envolventes, exibindo fotografias das situações mencionadas e para as quais solicitou a melhor atenção do Presidente, no sentido de serem solucionados os problemas, pelo menos nas zonas mais movimentadas da cidade, acrescentando que a Figueira da Foz não se resumia à frente de mar e que a parte mais interior devia ter o mesmo valor e atenção. -----

O Vereador Manuel Domingues informou que ia ser iniciada uma intervenção mais profunda na Rua Dr. Santos Rocha (Rua da Segurança Social), à qual se seguiriam as obras na Rua 10 de Agosto e na Rua Direita do Monte, acrescentando que, não podendo ser intervencionadas todas ao mesmo tempo, ficava por intervencionar a Rua abaixo da Misericórdia e a Rua do Hospital. Quanto à questão da passadeira, informou que a questão seria solucionada quando fosse intervencionado o cruzamento. -----

O Presidente interrompeu, questionando se a passadeira estava na curva, tendo a munícipe confirmando que estava mesmo na curva, pelo que o Presidente referiu que a situação não podia esperar e que tinha de ser imediatamente corrigida. ---

A Munícipe reiterou que a passadeira não era vista por quem fazia a curva, situação agravada pelo facto de os veículos passarem no local com velocidade excessiva, acrescentando que não se compreendia o facto de terem tirado uma passadeira que existia mais à frente, para colocarem uma, mesmo em cima da curva. -----

O Presidente referiu que ia passar no local para ver a passadeira, acrescentando que, se houvesse algum risco, a mesma seria retirada. Relativamente à questão



das árvores, perguntou ao Vereador Manuel Domingues se sabia quais eram. -----
O Vereador Manuel Domingues respondeu que eram árvores de grande porte e que não tinham sido podadas no ano anterior, pelo que era normal que deitassem mais seiva, situação que ficava minimizada depois da respetiva poda. Quanto à questão dos passeios, referiu que não podiam ser cortadas as árvores, tendo a Múncipe reiterado que as raízes estavam a rebentar os passeios, fazendo lombas. -----

O Presidente referiu que, embora compreendesse a situação, este era um problema transversal a todo o país, acrescentando que, se as mandassem cortar as árvores, tinham problemas com isso, pelo que apenas podiam proceder à poda, tendo questionado ao Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Eng. Valter Rainho, se pretendia acrescentar mais alguma coisa quanto ao assunto. ---

O Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Eng. Valter Rainho, interveio dizendo que, de facto, eram árvores com bastante idade e que tinham sido sujeitas a um estudo sobre as necessidades de intervenção, em virtude de muitas delas apresentarem sinais de podridão. Quanto às raízes, esclareceu que eram árvores cujas raízes se desenvolviam à superfície, nos passeios, acrescentando que eram plantações executadas há cerca de quarenta/cinquenta anos, quando não existia qualquer cuidado de planeamento e de escolha das espécies mais adequadas, pelo que os serviços estavam a tentar regularizar os passeios de uma forma mais suave, tentando conciliar a manutenção das árvores com as intervenções. -----

O Presidente, quanto à questão das ervas nos passeios, referiu a existência de problemas com falta de pessoal, situação que esperava que fosse colmatada em breve, tendo verificado que já estavam a decorrer alguns cortes, trabalhos que decorriam em simultâneo com a proteção de uns biombos, situação que desconhecia.

O Diretor de Departamento de Ambiente e Obras Municipais, Eng. Valter Rainho, sublinhou essas proteções eram utilizadas há vários anos, a fim de evitar a projeção de pedras. -----

O Presidente concluiu, dizendo que seriam feitas as diligências necessárias, com vista à resolução dos assuntos expostos, tendo questionado sobre a questão da praia, uma vez que não tinha percebido. -----

A Múncipe respondeu, referindo a falta de limpeza da praia.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - BARCO ELÉTRICO

O Presidente interveio, para dar nota à população, em reunião de câmara municipal, que estava em processo de conclusão a chegada dos dois barcos à Figueira da Foz, os quais vão operar durante o período de encerramento e de condicionamento da ponte, acrescentando que o encerramento será parcial e o condicionamento ocorrerá durante todo o dia. Mais informou que o barco que vem de Aveiro já teve a inspeção, tendo sido validado, pelo que deverá estar a chegar à Figueira da Foz, sendo que, quanto ao barco que vem de Barcelona, da parte de Portugal está tudo resolvido e a empresa espanhola virá trazê-lo. -----

Informou ainda que está em marcha o processo de contratação de quem vai operar o barco, sendo que, numa primeira fase, a responsabilidade será da Câmara Municipal, acrescentando que se irá efetuar um equilíbrio, no sentido de que, numa parte do dia, uma empresa irá assegurar os efetivos e noutra vai ser feita contratação direta. Assim, referiu que pretendia transmitir às pessoas que o processo não tem sido fácil, como já teve oportunidade de dizer publicamente, mas, neste momento, estava perto de estar concluído, pelo que depois podiam iniciar o período de experimentação, acrescentando que os cais de ambos os lados também já estavam terminados. Informou ainda que vão haver agora reuniões do grupo responsável pelo acompanhamento direto da obra, coordenado pelo Vereador Manuel Domingues, com o acompanhamento do próprio Presidente, da Associação de empresários e de outras entidades, a fim de se fazer a efetiva coordenação dos horários mais prementes, dos horários mais intensos e menos intensos, visando-se assegurar a adequação dos horários ao funcionamento e aos turnos das empresas, para se poder ter as "carreiras" a funcionar de modo eficaz. -----

O Presidente acrescentou que este é um processo relativamente ao qual o concelho e os munícipes das duas margens vão ter de se habituar durante este ano e meio, esperando que não se prolongue, e mas que o mesmo está para se iniciar em breve. Concluiu, dizendo que se trata de uma fase nova, sendo um barco movido a energia elétrica, estando também os postos de carregamento já tratados, e o outro é um barco tradicional, com maior lotação, esperando que a solução seja suficiente para as necessidades dos tempos que se irão atravessar nessa matéria. -----

O Vereador Manuel Domingues interveio, dizendo que tinha tido uma reunião no dia



anterior com o responsável das obras da ponte, do IP, estando previsto fechar-se a ponte agora no final do mês de janeiro, assegurando, contudo, que pelo menos no mês de fevereiro a ponte ainda iria estar aberta, sendo que, depois de fevereiro, será comunicado quando é que será encerrada, apontando-se para a primeira ou segunda semana de março, o que será posteriormente comunicado à população. -----

O Presidente acrescentou, que os trabalhos já foram iniciados, mas o condicionamento só começará nessa altura. -----

O Vereador Manuel Domingues terminou, informando que, quanto à questão da autoestrada, tudo estava a ser diligenciado para que a portagem da autoestrada seja gratuita no período em que a ponte estiver fechada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - PEDIDO DE APOIO NA SEDE DA COLETIVIDADE DA MALTA DO VISO

O Presidente informou que a coletividade da Malta do Viso pediu uma reunião por causa do apoio relativo à obra da sua sede, pelo que iriam ver que tipo de apoio seria solicitado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANABELA TABAÇÓ

3 - CONTRATO DO CABO MONDEGO

A Vereadora Anabela Tabaçó interveio para dar conhecimento de uma reunião que se realizou no dia 12 de janeiro sobre o tema do "Contrato do Cabo Mondego", referindo que o Presidente tinha sugerido a realização de uma reunião com os líderes das bancadas com assento na Assembleia Municipal, o representante da empresa da vendedora e ainda com a advogada do escritório de advogados representante da mesma empresa. Mais referiu que, na aludida reunião, tinham estado presentes a Dra. Rosa Reis da FAP, o Dr. Pedro Miguel do Bloco de Esquerda, a Dra. Silvina Queirós do PCP, o Dr. Manuel Rascão Marques do PSD e o Dr. Nuno Miguel Biscaia do PS, em representação do deputado João Portugal. Informou que cada interveniente teve o seu momento para expor as questões que consideraram pertinentes em relação a todo o processo que envolveu o contrato promessa de compra e venda. Acrescentou que as perguntas foram muito simples, feitas essencialmente pelos deputados Rascão Marques e Nuno Melo Biscaia, tendo o deputado do PSD questionado sobre qual era o motivo de haver três entidades, concretamente a PARMV PROPERTIES - Empreendimentos, S.A. a vender à INTERCEMENT



IMOBILIÁRIA, S.A. e, por sua vez, esta entidade vender ao Município da Figueira da Foz, tendo a questão sido muito bem explicada pela Dra. Goretti, tratando-se de um negócio entre eles e que nada tinha a ver com a Câmara Municipal da Figueira da Foz. Informou também que a segunda intervenção tinha sido do Dr. Nuno Melo Biscaia, que começou por elogiar o contrato, dizendo que estava extremamente bem elaborado e ainda que era um contrato transparente, em que não se antevia qualquer risco para o Município, até porque não tinha qualquer sinal por parte do mesmo, elogiando a forma como estava redigido e ainda que o próprio não tinha percebido o porquê de tanta polémica à volta do mesmo, tendo acrescentando que raramente se via um contrato assim tão bem redigido, palavras ditas pelo mesmo. Informou ainda que o Deputado do PS apenas tinha questionado o porquê de não haver uma cláusula que focasse o término do contrato, a vigência do contrato, questão que foi amplamente respondida pela Dra. Goretti, a qual referiu que estavam muitas entidades envolvidas e que dependia de respostas da APA, das Finanças, da Conservatória, nomeadamente em relação às áreas, tendo ainda referido que, por exemplo, no caso da APA ainda não tinha conseguido uma reunião com eles. -----

O Presidente interveio, dizendo que percebia isso, mas que podia-se prever um prazo, dizendo-se que, depois de estarem reunidas as respostas de todas as entidades, o prazo máximo de vigência do contrato seria de "x". -----

A Vereadora Anabela Tabaçó respondeu que considerava que isso poderia ser feito, mas que, de qualquer maneira, todos os intervenientes que estiveram na reunião consideraram correto e compreenderam o motivo que foi explicado pela Dra. Goretti, ainda que se possa sugerir essa alteração. Acrescentou que, dos Deputados que estiveram presentes, mais ninguém tinha levantado questões, todos consideraram que o contrato estava correto, tendo chamado a atenção de que aquele negócio só irá para a frente ou só terá viabilidade se houver um financiamento e, por isso, estava inscrito no orçamento como um financiamento a definir. Terminou, referindo que a reunião tinha demorado cerca de uma hora e que tinha terminado com todas as partes de comum acordo e sem levantar problemas de maior. -----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que, relativamente a este ponto, na altura tinha ficado, talvez erradamente, com a sensação de que seria importante que as dúvidas, que também a bancada dos vereadores do Partido Socialista tinha sobre o contrato, fossem esclarecidas. Assim, questionou se



houve algum motivo para que esta reunião tivesse apenas sido para representantes da Assembleia e se haveria também oportunidade para ouvir os representantes da bancada do Partido Socialista. Acrescentou que, relativamente à referida reunião, houve oportunidade para esclarecer dúvidas sobre o contrato, o que não aconteceu em reunião de câmara municipal, pelo que questionou se existirá uma oportunidade para que os vereadores do Partido Socialista e, eventualmente, o vereador do PSD possam também colocar as questões aos intervenientes deste processo sobre o contrato e sobre o processo. -----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu que os intervenientes na reunião ficaram de transmitir a cada um dos vereadores o que se passou e esclarecer as dúvidas tidas sobre o contrato. -----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que tinham uma série de questões que tentaram colocar em reunião de câmara municipal, algumas relativamente ao contrato, e que não foi possível esclarecer, pelo que as mantinham, tendo acrescentado que o Deputado Municipal foi em representação da Assembleia Municipal colocar as suas questões e fazer as suas apreciações, considerando que a bancada dos vereadores do Partido Socialista e também o vereador do Partido Social Democrata, se assim o entender, têm também de ter a oportunidade de questionar, porque este processo é primeiramente aprovado em reunião de câmara municipal antes de transitar para a Assembleia Municipal, pelo que se lhe afigurava importante que as questões que mantinham sobre este contrato pudessem ser esclarecidas, porque podem ser diferentes daquelas que foram colocadas pelos representantes da Assembleia Municipal, caso contrário, este processo não passaria sequer por aquele órgão. -----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu, reiterando que o Deputado Nuno Biscaia tinha referido que iria reunir com os vereadores e explicar o que se tinha passado na reunião, sem prejuízo de diferente entendimento do Presidente, se considerar que deverá haver outra reunião. -----

O Presidente interveio, dizendo que devem haver todas as reuniões que sejam necessárias para esclarecer esse assunto, assumindo que a culpa até podia ser sua, uma vez que tinha combinado aquela reunião com o Presidente da Assembleia Municipal, no sentido de estar um representante de cada força política, sendo o executivo representado pela Vice-Presidente, não podendo, contudo, garantir se tinha dado por adquirido que iria estar alguém das forças políticas da oposição ou não, acrescentando que consideraria natural que estivessem presentes, pelo



que, lembrando que a reunião será com alguém que vem de fora, sugeriu que se poderia fazer uma reunião por "zoom", se estiverem de acordo. -----

A Vereadora Diana Rodrigues interveio, dizendo que tinham ficado surpreendidos por nenhum dos elementos da oposição da Câmara Municipal ter tido a oportunidade de colocar as questões que tinham sobre o contrato, porque não a tiveram na reunião de câmara municipal e não estiveram na reunião havida com os representantes da vendedora. -----

O Presidente respondeu que percebia o que havia sido dito pela Vereadora Diana Rodrigues, garantindo que não tinha sido por mal, ressaltando que quando os vereadores souberam da reunião podiam ter questionado se a vereação também não ia à reunião. Reiterou que se podia fazer outra reunião com a advogada e com os vereadores da oposição, eventualmente por "zoom", ou então que a mesma podia vir a uma reunião de câmara municipal. -----

A Vereadora Diana Rodrigues disse que, tendo em conta a importância deste ponto, o mais indicado seria que, caso houvesse disponibilidade por parte da representante da promitente-vendedora, a mesma pudesse estar presente em reunião de câmara municipal, para que todas as questões lhe pudessem ser colocadas. ----

O Presidente terminou, referindo que ficava assim combinado sobre esta matéria. O Vereador Ricardo Silva interveio, dizendo que a Câmara Municipal é um órgão político e que aqui têm de discutir políticas, sublinhando que não discutiu contratos, nem essas reuniões, considerando que o executivo devia decidir se deviam comprar o Cabo Mondego ou não e depois de decidirem sobre a compra, iriam discutir o contrato. Assim, referiu que não deviam estar a discutir cláusulas, nem artigos do contrato, mas sim decidir se se deve comprar, o que comprar e como comprar, sendo que, depois dessa fase, passar-se para o contrato. Referiu ainda que, da forma como este contrato estava redigido, também se pode fazer a escritura daqui a 10 anos, 20 ou 30, pois aquele não estipulava prazos para nada. -----

O Presidente acrescentou que o que tinha sido presente em reunião de câmara tinha sido o contrato de promessa, e não a decisão política de comprar, podendo ser dividido em dois, mas o que tinha ido a reunião de câmara foi logo o contrato. -----

O Vereador Ricardo Silva disse que, nas pequenas reuniões que foram feitas, as forças políticas da Figueira da Foz deviam ter discutido qual era a utilidade de comprar ou não o Cabo Mondego. -----



O Presidente questionou a Vice-Presidente sobre o que tinha ficado combinado a seguir. -----

A Vereadora Anabela Tabaço respondeu que ficaram de continuar a tratar daqueles temas, nomeadamente no que respeita às áreas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -

ORDEM DO DIA

1.1.1 - APOIO AO CENTRO DE CULTURA E DESPORTO NO ÂMBITO DA FESTA DA SARDINHA 2022

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente o processo relativo a um apoio ao Centro de Cultura e Desporto no âmbito da Festa da Sardinha 2022, no valor de 4.000,00 €. -----

O Presidente, a 13 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão. -----

O Vereador Ricardo Silva referiu que já tinha solicitado alguns elementos sobre a Festa da Sardinha, os quais não foram enviados, acrescentando que a informação que lhes tinha chegado tinha sido apenas dois emails, não tendo o processo um relatório de contas, uma informação sobre o evento, não dizia nada, pois apenas ali constavam os emails trocados entre o CCD e a Câmara Municipal. -----

A Vereadora Diana Rodrigues questionou o Presidente sobre se votaria aquele ponto apenas com aquela informação, nomeadamente os dois emails constantes no processo nos quais se solicitava uma reunião desde setembro, para perceber qual era o apoio que o CCD iria receber e ainda que o CCD estava a receber solicitações por parte de outras entidades que tinham sido envolvidas na Festa da Sardinha e com as quais tinham assumido um compromisso, que ainda não tinham cumprido, por não se saber qual era o valor com que o Município ia apoiar, acrescentando que no processo não estava o cabimento da despesa e não havia qualquer informação que sustentasse o valor a atribuir. -----

O Presidente, em resposta à Vereadora Diana Rodrigues, disse que, como era uma verba a transferir para uma organização representativa dos trabalhadores, confiaria e votaria, ressalvando que se o processo não possuía o cabimento adiava-se o ponto para a próxima reunião. -----

O Presidente, depois de os vereadores da oposição terem alegado que o processo estava mal instruído, propôs que o assunto supramencionado fosse adiado da



agenda de trabalhos, para melhor análise. -----

A Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, deliberou adiar o assunto da Ordem do Dia - "Apoio ao Centro de Cultura e Desporto no âmbito da Festa da Sardinha 2022, no valor de 4.000,00 €", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião. -----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
- 2.1.1.1.1 - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO DE 2023 - AUTORIZAÇÃO DO REGULAMENTO, RESPONSÁVEIS, MONTANTES MÁXIMOS DISPONÍVEIS POR MÊS E AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS PASSÍVEIS DE SEREM UTILIZADAS, POR CADA SERVIÇO/RESPONSÁVEL

Pela Subunidade Orgânica de Contabilidade foi presente a informação registada com o número 764, datada de 11 de janeiro de 2023, dando nota de que, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro - SNC-AP), estabelece-se, para efeitos de controlo dos fundos de maneo, a necessidade de aprovação, pelo órgão executivo, de um Regulamento que estabeleça as regras relativas à sua constituição, gestão e regularização, definindo a natureza das despesas a pagar pelos fundos, reconstituição e reposição. -----

Foi parte integrante dos documentos previsionais das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, cuja aprovação foi efetuada em Reunião Extraordinária de Câmara do dia 30 de novembro de 2022 e em Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2022 - Aprovação das Grandes Opções do Plano 2033-2027 e Orçamento Municipal para 2023, o Regulamento de Fundos de Maneio. -----

Para que os serviços tenham a seu cargo os respetivos Fundos de Maneio, torna-se necessária a autorização da Câmara Municipal, precedida de informação de fundos disponíveis para a sua constituição, que a seguir se enumeram: -----

- Gabinete de Apoio à Presidência - Maria do Rosário Costa Pimentel Falcão
Ferreira:----- 1.600,00 €

Material de escritório - Consumos de secretaria - 0102/020108 ----- 100,00 €

Jornais, revistas e outros bens - 0102/02012199 ----- 750,00 €

Aquisição de serviços - Outros Serviços - 0102/02022599 ----- 750,00 €

**- Departamento de Administração Geral e Finanças - Ana Sofia Ruivo Canas:-----****----- 1.150,00 €**

Material de escritório - Consumos de secretaria - 0102/020108 ----- 100,00 €

Outros bens - Diversos - 0102/02012199 ----- 100,00 €

Publicação de anúncios - Publicidade - 0102/020217 ----- 750,00 €

Aquisição de serviços - Comunicações - 0102/020209 ----- 100,00 €

Diversos - Aquisição de serviços: Outros Serviços - 0102/02022599 ----- 100,00 €

- Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos - Ana Maria Marques dos Santos Ribeiro:----- 675,00 €

Material de Escritório - Aquisição de impressos - 0102/020108----- 75,00 €

Publicação de anúncios - Publicidade - 0102/020217----- 600,00 €

- Divisão de Logística e Administração Direta - Elisabete Marisa Martinho Eulálio:----- 4.100,00 €

Combustíveis e lubrificantes - Gasolina - 0102/02010201 ----- 300,00 €

Aquisição de bens - Material de transporte - Peças - 0102/020112 ---- 1.150,00 €

Outro material, Peças - Aquisição de bens - 0102/020114 ----- 1.150,00 €

Outros bens - Diversos - 0102/02012199 ----- 500,00 €

Transporte (Portagens e Estacionamento de veículos) - 0102/020210 ----- 200,00 €

Diversos - Inspeções periódicas - 0102/02022599 ----- 200,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 0102/020217 ----- 600,00 €

- Divisão de Ambiente - Paula Cristina dos Santos Pereira Silva:----- 500,00 €

Diversos - Aquisição de serviços, Outros - 0102/02022599 ----- 500,00 €

- Serviço Médico Veterinário - Luis Manuel Gameiro Gomes:----- 200,00 €Aquisição de medicamentos e produtos químicos de uso veterinário - 0102/020109 -
-----100,00 €

Outros bens - Diversos - 0102/02012199 ----- 100,00 €

- Sapadores Bombeiros - Nuno Filipe da Costa Pinto: ----- 2.650,00 €Material de consumo clínico - Aquisição de produtos farmacêuticos - Bombeiros -
0501/020111 ----- 150,00 €Material de transportes, Peças - Aquisição de Bens - Bombeiros - 0501/020112 ---
-----300,00 €

Outro material, Peças - Aquisição de bens - Bombeiros - 0501/020114 --- 350,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Bombeiros - 0501/02012199 ----- 500,00 €

Material de Transporte - Aquisição de serviços - CBM -0501/02020302 ----- 300,00 €

Em Outros Bens - Aquisição de serviços - Reparação/conservação de outros bens -



Bombeiros - 0501/02020303 - ----- 650,00 €

Diversos - Inspeções Periódicas e Refeições - Bombeiros - 0501/02022599 -----
----- 400,00 €

Serviço Municipal de Protecção Civil - Nuno Filipe da Costa Pinto: -- 1.000,00 €

Alimentação - Refeições confeccionadas - SMPC - 0502/020105 ----- 250,00 €

Alimentação, Géneros para Confeccionar - Aquisição de bens para Refeições - SMPC
- 0502/020106 ----- 150,00 €

Diversos - Aquisição de bens - SMPC - 0502/02012199 ----- 500,00 €

Diversos - Inspeções Periódicas e Refeições - SMPC - 0502/02022599 ---- 100,00 €

Gabinete Técnico Florestal - Nuno Filipe da Costa Pinto: ----- 1.000,00 €

Em Outros Bens - Aquisição de serviços - Reparação/conservação de outros bens - GTF
- 0503/02020303 - ----- 1000,00 €

**- Divisão de Educação e Assuntos Sociais - Lucinda Maria Alves Jordão: -----
----- 2.525,00 €**

Diversos - Outros bens para Atividades diversas - ESC - 0401/02012199 -- 75,00 €

Publicidade - Publicação de regulamentos - ESC - 0401/020217 ----- 300,00 €

Diversos - Aquisição de bens - AS - GOP 23.220.2022/5044.1 CPCJ - 0403/02012199 -
----- 200,00 €

Diversos - Outros bens para Atividades diversas - AS - 0403/02012199 -- 100,00 €

Publicidade - Publicação de regulamentos - AS - 0401/020217 ----- 300,00 €

Diversos - Aquisição de bens - AS - GOP 23.220.2022/5044.2 CPCJ - 0403/02022599 -
----- 200,00 €

Outras - Transferências para famílias - AS-GOP 23.220.2022/5045-2/1 --- 500,00 €

Outras - Transferências para famílias - CPCJ-GOP 23.220.2022/5043-3 --- 100,00 €

Outras - Outras despesas correntes - AS-GOP 23.220.2022/5044.4 CPCJ -
0403/06020305 ----- 200,00 €

Publicidade - Publicação de regulamentos - S - 0404/020217 ----- 300,00 €

Diversos - Aquisição de bens para Atividades diversas - JD - 0405/02012199 -----
----- 250,00 €

- Divisão Jurídica e Contencioso - Patrícia Isabel Freitas Marques: --- 650,00 €

Material de escritório - Consumos de secretaria - 0102/020108 ----- 50,00 €

Livros e documentação técnica - 0102/020118 ----- 100,00 €

Outros bens - Diversos - 0102/02012199 ----- 100,00 €

Publicação de anúncios - Publicidade - 0102/020217 ----- 150,00 €

Diversos - Aquisição de serviços - Custas judiciais - 0102/02022599 --- 250,00 €



- Departamento de Cultura e Turismo - Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva:----- 900,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Outros bens - CAE - 0301/02012199 ----- 100,00 €

Em Outros bens - Aquisição de serviços para Conservação de Bens - 0301/02020303 ----- 200,00 €

Publicidade - Publicações diversas - 0301/020217 ----- 200,00 €

Diversos - Aquisição de serviços - Outros - 0301/02022599 ----- 50,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Outros Bens - Associativismo Cultural - 0304/02012199 ----- 100,00 €

Em Outros Bens - Aquisição de serviços para conservação de bens - Associativismo Cultural - 0304/02020303 ----- 200,00 €

Diversos - Aquisição de serviços, Outros - Associativismo Cultural - 0304/02022599 ----- 50,00 €

- Serviço de Biblioteca e Arquivo - Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva:----- 200,00 €

Livros e Documentação Técnica - 0302/020118 ----- 100,00 €

Publicidade - Publicações Diversas - 0302/020217 ----- 100,00 €

- Serviço de Museu e Núcleos - Ana Margarida Perrolas de Oliveira e Silva:----- 1000,00 €

Livros e Documentação Técnica - 0303/020118 ----- 100,00 €

Diversos - Aquisição de Bens - Outros Bens - 0303/02012199 ----- 200,00 €

Em Outros Bens - Aquisição de serviços para conservação de bens - 0303/02020303 ----- 400,00 €

Publicidade - Publicações Diversas - 0303/020217 ----- 200,00 €

Diversos - Aquisição de Serviços - 0303/02022599 ----- 100,00 €

- Divisão de Promoção e Animação Turística - Anabela Cristina Lourenço Bento: -- 700,00 €

Material de escritório - Consumos de secretaria - 0305/020108 ----- 30,00 €

Prémios, Condecorações e Ofertas - Bens para oferta - 0305/020115 ----- 50,00 €

Diversos - Outros bens - 0305/02012199 ----- 320,00 €

Comunicações - Aquisição de serviços - 0305/020209 ----- 50,00 €

Diversos - Aquisição de serviços - Outros - 0305/02022599 ----- 250,00 €

- Serviço de Parque de Campismo - Maria João Santos Lopes Pombo: ----- 600,00 €

Diversos - Outros bens - 0305/02012199 ----- 300,00 €

Em Outros bens - Aquisição de serviços - Conservação de bens - Em outros bens -



0305/02020303 ----- 300,00 €

- Divisão de Urbanismo - António Manuel André Paredes Silva: ----- 500,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 0102/020217 ----- 500,00 €

- Divisão de Planeamento - João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins: ----- 950,00 €

Material de escritório - Consumos de secretaria - 0102/020108 ----- 100,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Outros bens - 0102/02012199 ----- 150,00 €

Em Outros bens - Aquisição de serviços para Conservação de bens - Pequenas Reparações - 0102/02020303 ----- 100,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 0102/020217 ----- 500,00 €

Diversos - Aquisição de serviços - Outros - 0102/02022599 ----- 100,00 €

- Divisão de Contratação Pública - Susana Paula Gomes Simões Mota:--- 1.000,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 0102/020217 ----- 1.000,00 €

- Serviço de Património - Ana Maria Caetano Meneses Simões de Almeida: 400,00 €

Diversos - Serviços Diversos, Emolumentos Prediais, Outros Atos Notariais e Registrais - 0102/02022599 ----- 300,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 0102/020217 ----- 100,00 €

- Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico - Ana Maria da Silva Heitor:----- 650,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Outros bens - 02/02012199 ----- 250,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 02/020217 ----- 300,00 €

Diversos - Aquisição de outros serviços - 02/02022599 ----- 100,00 €

- Subunidade Orgânica de Mercados Municipais - Ana Maria da Silva Heitor:-----

----- 800,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Outros bens - 02/02012199 - ----- 150,00 €

Em Outros bens - Aquisição de serviços para Conservação de bens - Pequenas Reparações - 02/02020303 ----- 250,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 02/020217 ----- 250,00 €

Diversos - Aquisição de outros serviços - 02/02022599 ----- 150,00 €

- Gabinete de Tecnologias de Informação e Comunicação - Paulo Jorge Morgado Ribeiro:----- 250,00 €

Diversos - Aquisição de bens - Outros bens - 0102/02012199 - ----- 250,00 €

- Divisão de Finanças e Património - Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido:-----

----- 200,00 €

Publicidade - Publicação de anúncios - 0102/020217 ----- 200,00 €

O Presidente, em 13 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal. -----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar:-----

- O regulamento de fundos de maneo de 2023;-----

- Os responsáveis de cada um dos fundos de maneo para 2023;-----

- O montante máximo disponível por mês, para cada rubrica orçamental, em 2023;--

- As rubricas orçamentais autorizadas para assunção das despesas por Fundos de Maneo, conforme proposto na informação dos serviços com o número n.º 764/2023, datada de 11 de janeiro de 2023. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.1.1.1.2 - 1.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023
- PARA RATIFICAÇÃO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 804, datada de 12 de janeiro de 2023, referente à 1.ª Alteração Orçamental de 2023, acompanhada de uma proposta dando nota que: -----

De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), as "Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas". -----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

A presente Proposta de Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 tem como objetivo o ajustamento das dotações iniciais das ações/rubricas indicadas nos Quadros em anexo à Informação Interna n.º 804/2023, atendendo à necessidade de se proceder à transição de saldos dos cabimentos e dos compromissos do Orçamento Municipal de 2022 para Orçamento Municipal de 2023. --

A Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 não prejudicou o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. -----

Dada a urgência em proceder à transição dos saldos orçamentais de 2022 para



2023, o Presidente aprovou a Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal ratifique o despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, relativo à aprovação da Proposta da 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023. -----

O Presidente, em 13 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º e do n.º 3, do artigo 35.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues e cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 13 de janeiro de 2023, através do qual aprovou a proposta da 1.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata. -----

2.1.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 20.289.541,13 € (vinte milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e um euros e treze cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E



**EMPRESARIAL DA FIGUEIRA DA FOZ (PIEFF) - CONSTRUÇÃO - 1.ª
FASE - AMPLIAÇÃO E REDE DE SANEAMENTO" - PROPOSTA DE
MANUTENÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

Pelo Serviço de Património foi presente uma informação, datada de 16 de janeiro de 2023, referente à Empreitada de "requalificação/ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - Construção - 1.ª fase - ampliação e rede de saneamento, acompanhada de uma proposta, que a seguir se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1 - O adjudicatário - Construções Castanheira & Joaquim, Lda. - submeteu os documentos de habilitação na plataforma de contratação ACINGOV fora do prazo fixado no programa do procedimento, ou seja, no dia 22-12-2022, pelas 9h45m, quando o prazo limite era 21-12-2022 até às 23h59m; -----

2 - Na sequência do pedido de esclarecimentos dos serviços, a empresa informou que teve um problema técnico com o leitor de cartões às 21h00m do dia 21, que a impossibilitou de assinar e submeter os documentos, tendo-o feito após ter adquirido um novo equipamento no dia seguinte; -----

3 - O adjudicatário solicitou a aceitação dos documentos de habilitação, referindo que tal facto não lhe pode ser imputado, embora não consiga comprovar documentalmente essa mesma causa; -----

4 - Verificou-se que os documentos de habilitação submetidos no dia 22-12-2022, têm datas de emissão antes da data limite imposta, o que permite concluir que a não submissão não teve como fundamento o atraso ou não diligência na reunião dos documentos de habilitação exigidos; -----

5 - A prestação da caução foi feita dentro do prazo fixado - 29-12-2022;-----

6 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento; -----

7 - O n.º 3 do artigo 86.º do CCP prevê que "quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação"; -----

8 - A lei é vaga quando refere "facto não imputável ao adjudicatário", pelo que,



impõe-se, no caso concreto, atender aos princípios da boa-fé, da economia processual e da prossecução do interesse público; -----

9 - Atendendo aos princípios atrás referidos, ou seja, por um lado, parte-se do princípio que o concorrente ao invocar e declarar de forma expressa uma causa de impedimento está a dizer a verdade (princípio da boa-fé) e, por outro lado, o Município mantém a salvaguarda do interesse público (princípio da prossecução do interesse público e princípio da economia processual) com a manutenção da adjudicação na medida em que: -----

a) A proposta em causa foi a economicamente mais vantajosa e foi a única proposta apresentada e admitida; -----

b) Os documentos de habilitação foram entregues após a data limite; e-----

c) A operar-se a caducidade da proposta em análise, a lei determina a subsequente adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente, o que só seria possível se existisse outra proposta, o que não se verifica, levaria, necessariamente, à extinção deste procedimento e abertura de um novo, provocando um atraso adicional da obra de empreitada (que foi objeto de candidatura a fundos comunitários e que tem forçosamente, para cumprimento dos critérios da candidatura, um prazo de execução muito limitado, que terá, ainda, que compatibilizar-se com os prazos de remessa do contrato para o Tribunal de Contas, dos pedidos de esclarecimentos do Tribunal, da emissão de visto prévio, visto este que condiciona a produção de quaisquer efeitos do contrato, dado ter um preço contratual superior a 950.000,00 € - n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

10 - A entidade competente para decidir é a Câmara Municipal, por ser o órgão com competência para a decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP. - Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos mantenha a adjudicação da empreitada "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) - construção - 1.ª fase - ampliação e rede de saneamento" à empresa Construções Castanheira & Joaquim, Lda. Aprovação em minuta." -----

O Presidente, a 16 de janeiro de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão. -----

O Presidente salientou que o presente ponto tinha vindo à última reunião de Câmara Municipal, estando em causa a questão referente à entrega dos documentos



habilitantes na sequência da adjudicação, a qual ocorreu às 9 horas da manhã do dia seguinte ao encerramento do prazo. Realçou que tinha tido oportunidade de falar com o Doutor Rodrigo Esteves de Oliveira, um conhecido advogado e jurisconsulto nesta matéria, sendo a sua posição no sentido de que o motivo é atendível se ficar comprovado, tanto quanto possível, que foi por um facto não imputável aos próprios, tendo sugerido que se oficiasse novamente o concorrente para se solicitar a confirmação de que, de facto, tinha havido uma avaria do leitor do cartão digital, acrescentando que a Dra. Sofia Canas tinha oficiado novamente nesse sentido, tendo sido feita tal confirmação. Acrescentou que o Doutor Rodrigo Esteves de Oliveira tinha sugerido que também fosse reforçada a invocação do interesse público da obra, a existência de prazos, devido aos financiamentos, embora o Tribunal de Contas não seja muito sensível a estes argumentos, porque, ou se respeita a lei ou não, contudo, o processo irá a fiscalização prévia e a Câmara Municipal deve tomar uma opção, tendo o Doutor Rodrigo Esteves de Oliveira confirmado que ir a fiscalização prévia não acarretava, em caso de "chumbo", nenhuma sanção para quem não vote contra ou se abstenha, pelo que ir a fiscalização prévia não traz quaisquer consequências para a Câmara Municipal. Mais referiu que a opção, nos termos daquela consulta que fizeram, é que o ponto possa ser aprovado com a confirmação, por parte dos particulares, de que, de facto, o atraso se deveu a uma avaria não imputável aos próprios, sublinhando que as certidões necessárias e que devem constar no processo têm data anterior ao "terminus" do prazo e, portanto, não foi por atraso na recolha das certidões ou dos documentos, mas pelo motivo por eles invocado, considerando que seria excessivo estar a anular o concurso público por esse motivo. Assim, nesses termos, o Presidente propôs a aprovação da proposta para que seja enviado para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo em conta a natureza da obra, as infraestruturas, o seu relevante interesse público, o financiamento e o motivo não imputável à empresa concorrente, que é a única, pelo que, se fosse desclassificada, não haveria outra e teria que haver a anulação do concurso. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues e cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto,



Daniel Azenha e João Gentil e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, manter a adjudicação da empreitada "Requalificação/Ampliação do Parque Industrial e Empresarial da Figueira da Foz (PIEFF) – construção – 1.ª fase – ampliação e rede de saneamento" à empresa Construções Castanheira & Joaquim, Lda. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

A Vereadora Diana Rodrigues apresentou a seguinte **declaração de voto**: "Abstemo-nos, tendo em conta as declarações que o Presidente apresentou, pelo facto desta decisão ir ainda ao Tribunal de Contas, de não poder recair nenhuma sanção sobre a Câmara Municipal e atendendo ao facto de ser um projeto financiado, é importante, assim, que se possa diligenciar, com essas reservas e com base nas declarações do Presidente, para viabilizar." -----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PRAIAS DO CONCELHO DA FIGUEIRA DA FOZ, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, ATÉ AO LIMITE DE 36 MESES - CONCURSO PÚBLICO - CP 22/2022 - RETIFICAÇÃO/APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a ata n.º 1 do júri do procedimento por concurso público n.º CPI/22/2022, "Contratação de serviços para Limpeza e Manutenção das Praias do Concelho da Figueira da Foz, pelo período de 12 meses, podendo ser renovável por igual período, até ao limite de 36 meses", acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota de que: -----

A abertura do procedimento, por Concurso Público, com a Referência CP 22/2022, que tem por objeto a "Contratação de serviços para Limpeza e Manutenção das Praias do Concelho da Figueira da Foz, pelo período de 12 meses, podendo ser renovável por igual período, até ao limite de 36 meses", foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 2022-11-09 e a respetiva autorização concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 2022-12-15, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

Foram solicitados esclarecimentos por parte do interessado ECOAMBIENTE - Serviços e Meio Ambiente S.A. em 2022-12-28 pelas 15:22:19; -----

O Júri nomeado para o presente procedimento elaborou a Ata n.º 1, através da qual responde às questões apresentadas e propõe a retificação das peças do



procedimento nos termos do n.º 7 do art.º 50.º do CCP e a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, nos termos do previsto no artigo 64.º do CCP. Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a retificação das peças do procedimento, bem como a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas. -----

O Presidente, a 11 de Janeiro de 2023, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos conjugados da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos por força da norma contida na alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou a primeira versão do Código dos Contratos Públicos e conforme o disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5, do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação das peças do procedimento, ao abrigo do n.º 2.º, do artigo 50.º, do Código de Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas, ao abrigo do disposto no n.º 2.º do artigo 64.º do referido Código, nos termos constantes na ata n.º 1 do júri do procedimento por concurso público n.º CPI/22/2022, "Contratação de serviços para Limpeza e Manutenção das Praias do Concelho da Figueira da Foz, pelo período de 12 meses, podendo ser renovável por igual período, até ao limite de 36 meses". -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 - "PROGRAMA ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2023 - ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A."

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente o Programa Anual de Investimentos para o ano de 2023 da Empresa "Águas da Figueira, S.A.", acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte: -----

"A "Águas da Figueira", S.A., em cumprimento do estabelecido no n.º 2, do artigo 36.º, do Contrato de Concessão, entregou no Município da Figueira da Foz o



Programa Anual de Investimentos para o ano de 2023 para aprovação.-----

A obra prevista para o Plano Anual de 2023 a preços constantes, tendo por base o Terceiro Aditamento ao Contrato de Concessão, bem como a sua atualização, é a seguinte: -----

- Rede de Abastecimento de Água:-----

- Reabilitação da Rede de Abastecimento de Água no Bairro da Celbi - Rua da Índia Buarcos e São Julião -----

- Total Global: Preços Constantes: 40.418,28 € - Preços Atualizados: 47.015,51€

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal tome conhecimento da aprovação do Programa Anual de Investimentos para 2023 no montante de 47.015,51€ + IVA." -----

O Presidente, em 9 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para conhecimento. -----

O Presidente informou que o investimento, comparado com anos anteriores, era exíguo, estando em cima da mesa uma série de questões com a concessionária, as quais iriam discutir na reunião a realizar-se no dia seguinte e da qual iriam informar os vereadores sobre os investimentos a realizar. -----

A Vereadora Glória Pinto questionou se o executivo não considerava aquele investimento muito redutor para um plano que se queria de investimento para um ano. -----

Em resposta à Vereadora Glória Pinto, o Presidente reiterou que considerava-o exíguo relativamente a anos anteriores, em que tinha havido investimentos superiores a 300.000 euros, a 80.000 euros, 60.000 euros e 140.000 euros, tendo variado. -----

A Vereadora Glória Pinto referiu que, sendo nova como Vereadora, aqueles valores lhe tinham soado um pouco estranho por isso questionou qual era o plano global de investimento que já tinha sido executado e o que é que faltava executar, porque o que era facto é que existiam zonas do concelho que continuavam sem saneamento. -----

O Presidente informou que o que tinha sido trazido a reunião de Câmara Municipal era a proposta que tinha sido apresentada pela concessionária, reiterando que iria ter uma reunião com o administrador das "Águas da Figueira" no dia seguinte, pelo que iria apresentar as intervenções dos Vereadores da Oposição, recordando que a decisão que tinham tomado em relação ao tarifário estava em cima da mesa na reunião. Mais referiu que a votação do ponto poderia ser feita



posteriormente, depois daquela reunião e de conversas que iriam ter sobre o assunto, pois ali iriam estar presentes o Administrador das "Águas da Figueira" e os representantes do acionista, da empresa "Holding". Salientando que tinha agendado o assunto para poder ouvir a opinião dos Vereadores e para poderem ponderar, referiu que as propostas da empresa refletiam as respetivas intenções, havendo a pressão da água e havendo outras formas de pressão, tendo todas de ser legítimas, acrescentando que uma forma de pressão poderia ser apresentar um plano de investimentos exíguo, por queixas de rendibilidade da situação atual. -

O Vereador Manuel Domingues interveio dizendo que, não estando a defender ninguém, a empresa "Águas da Figueira" também fazia investimentos com os seus trabalhadores, pois encontravam-se a desenvolver a conduta de água para a Murtinheira numa segunda fase, sendo mais extensa do que aquilo que já tinha sido e também que iam desenvolver uma área de saneamento junto aos armazéns do Cação com os seus próprios recursos, acrescentando que quando eram investimentos por concursos teriam de ir a reunião Câmara Municipal, mas os que eram realizados pelos funcionários da empresa não tinham de vir à reunião. -----

A Vereadora Diana Rodrigues referiu que, caso houvesse outras intervenções que o concessionário executava, deveriam constar naquele plano, pelo que apelavam a que, na reunião que irá decorrer no dia seguinte, pudessem negociar e que seja diminuído ao máximo o prejuízo para os munícipes, face a outras decisões tomadas anteriormente, porque esse tinha sido o compromisso sobre qual tinham votado na altura, considerando que era importante que o plano de investimentos fosse um pouco mais ambicioso. -----

O Vereador Ricardo Silva referiu que já falava sobre o contrato das "Águas da Figueira" há cerca de uma década, salientando que aqueles eram os trabalhos de administração direta que a empresa fazia, em que apresentava a fatura e a Câmara Municipal pagava, não contestando nem verificando se os preços eram ou não os reais daquilo que estavam a executar e se estava a colocar a tubagem adequada para o efeito, porque no passado tinha havido condutas que tinham sido colocadas e que não tinham a marcação CEE, Comunidade Europeia. -----

O Presidente informou que o ponto iria ficar para continuação numa reunião posterior. -----

A Câmara Municipal, após apreciação do processo do "Programa Anual de Investimentos - Ano 2023 - Águas da Figueira, S.A.", adiou o ponto para uma melhor análise e ser presente na próxima reunião. -----



- 6 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO
- 6.2 - DIVISÃO DE URBANISMO
- 6.2.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO
- 6.2.1.1 - PROCESSO 01_2009/263 - PAULO ALEXANDRE BENZINHO FERREIRA DE MELO - ESTRADA DE SANTA LUZIA, FREGUESIA DE LAVOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 40195, datada de 16 de dezembro de 2022, referente ao pedido de licença especial para conclusão de obra, no âmbito do processo n.º 01-2009/263, acompanhada de proposta, na qual se dá nota do seguinte: -----

Considerando que: -----

Os novos proprietários do Lote F, Paulo Alexandre Benzinho Ferreira de Melo e Dulce Maria Leandro Brito, inserido no loteamento com obras de urbanização com alvará n.º 1/2007, em nome da "Haparalela - Promoção Imobiliária, Lda.", situado no lugar de Santa Luzia, freguesia de Lavos, vieram sob o requerimento n.º 29687 de 02 de dezembro de 2022, solicitar uma licença especial para conclusão da obra inacabada pelo prazo de 12 meses. A obra em causa não está finalizada, não tendo a anterior titular do processo concluído as obras no prazo fixado na comunicação prévia e respetivas prorrogações, tendo o prazo terminado em 18 de fevereiro de 2012, o que de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), leva à caducidade da comunicação prévia para a realização da operação urbanística. -----

A concessão de licença para conclusão da obra pressupõe a caducidade da comunicação prévia, que deve ser declarada pela Câmara Municipal em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, não se justificando na presente situação promover-se a audiência prévia, uma vez que os requerentes apresentaram o pedido desta licença especial. -----

A caducidade da comunicação prévia para a realização da operação urbanística com dispensa de notificação aos requerentes para se pronunciarem sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da comunicação prévia de obras de construção nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando que os



requerentes apresentaram pedido da licença especial para conclusão da obra inacabada. -----

Em consequência, o deferimento do pedido de concessão da licença especial para conclusão da obra nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE, pelo prazo de 12 meses, devendo ser emitido o respetivo alvará, mediante o pagamento das taxas devidas no montante de 380,00 € (trezentos e oitenta euros), de acordo com o estabelecido no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico (RU)} Quadro V do Anexo II, Parte II do RU (380,00 € = taxa fixa de 80,00 €, a que acresce 25,00 x 12 meses = 300,00 €). -----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE. -----

O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de câmara municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2009/263, em nome de Paulo Alexandre Benzinho Ferreira de Melo - Estrada de Santa Luzia, Freguesia de Lavos. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.2 - PROCESSO 01_2020/152 - FARUNI - FARINHAS E PROTEÍNA ANIMAL, LDA - RUA DAS OLEIAS, N.º 103 - PARQUE INDUSTRIAL, FREGUESIA DE LAVOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 38930, datada de 07 de dezembro de 2022, referente à caducidade de licença, no âmbito do processo n.º 01-2020/152, acompanhada de proposta, na qual se dá nota do seguinte: -----

Considerando que:-----

A titular do processo não realizou as obras de alteração e ampliação no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará n.º 138/2021, de 20 de julho, o que de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), leva à caducidade da licença para a realização da operação urbanística.

A requerente foi notificada através da notificação n.º 11626 de 30 de setembro



de 2022 para, no prazo de 15 dias, se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de obras nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, salientando-se que não se encontrando a obra em estado avançado de execução/acabamentos, não seria possível conceder a licença especial para a sua conclusão, prevista no artigo 88.º do RJUE. -----

Em resposta a requerente, sob o requerimento n.º 26304 de 21 de outubro de 2022, não apresenta qualquer argumento que permita alterar a intenção camarária e, concordando com a caducidade, solicita a renovação da licença. -----

Acontece que a renovação da licença implica prévia caducidade da licença, pelo que se propõe que a Câmara Municipal declare expressamente a caducidade da licença de obras de alteração e ampliação nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE e, na sequência, conceda à requerente um prazo de 30 dias para formular um novo pedido de licenciamento (renovação), devendo o novo processo ser instruído com os elementos indicados nos Anexos I, II e III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, salientando-se os elementos específicos de licenciamento constantes no n.º 15, bem como os exigidos pela Câmara Municipal no seu Regulamento Urbanístico, devendo ainda obedecer às regras definidas no Edital n.º 83/2016, de 27 de maio. -----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença. -----

O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de câmara municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2020/152, em nome de "FARUNI - Farinhas e Proteína Animal, Lda." - Rua das Oleias, n.º 103 - Parque Industrial, na Freguesia de Lavos. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.3 - PROCESSO 01_2014/13 - MANUEL CARDOSO SIMÕES - RUA DE SANTO ANTÓNIO - SANTA LUZIA, FREGUESIA DE LAVOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO



Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 41561, datada de 28 de dezembro de 2022, referente ao pedido de licença especial para conclusão de obra, no âmbito do processo n.º 01-2014/13, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte: -----

Considerando que:-----

O requerente, Manuel Cardoso Simões, veio sob o requerimento n.º 31461 de 22 de dezembro de 2022, solicitar uma licença especial para conclusão da obra inacabada pelo prazo de 18 meses. Está em causa uma obra de construção de moradia unifamiliar e edificação anexa no prédio situado na Rua de Santo António, lugar de Santa Luzia, freguesia de Lavos. A obra em causa não foi concluída no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará n.º 1/2018, de 9 de janeiro, tendo o prazo terminado em 9 de janeiro de 2021, o que, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), leva à caducidade da licença para a realização da operação urbanística. -----

A concessão de licença para conclusão da obra pressupõe a caducidade da licença, que deve ser declarada pela Câmara Municipal em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, não se justificando na presente situação promover-se a audiência prévia, uma vez que o requerente apresentou o pedido desta licença especial. -----

A caducidade da licença para a realização da operação urbanística com dispensa de notificação ao requerente para se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de obras de construção nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando que o requerente apresentou pedido da licença especial para conclusão da obra inacabada. -----

Em consequência, o deferimento do pedido de concessão da licença especial para conclusão da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE, pelo prazo de 18 meses, devendo ser emitido o respetivo alvará, mediante o pagamento das taxas devidas no montante de 530,00 € (quinhentos e trinta euros), de acordo com o estabelecido no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico (RU)) Quadro V do Anexo II, Parte II do RU (530,00€ = taxa fixa de 80,00 €, a que acresce 25,00 x 18



meses = 450,00 €). -----
Assim, nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE. -----

O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de câmara municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2014/13, em nome de Manuel Cardoso Simões - Rua de Santo António - Santa Luzia, na Freguesia de Lavos. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.2.1.4 - PROCESSO 01_2010/23 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. - GAVETO DA AVENIDA REMÍGIO FALCÃO BARRETO, N.º 231 E RUA DOS BACALHOEIROS N.ºS 1 E 3, FREGUESIA DE SÃO PEDRO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 39988, datada de 15 de dezembro de 2022, referente ao pedido de licença especial para conclusão de obra, no âmbito do processo n.º 01-2010/23, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte: -----

Considerando que:-----

A requerente, Caixa Geral de Depósitos, S.A., nova proprietária do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2114 da freguesia de São Pedro, descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 878 da dita freguesia, veio sob o requerimento n.º 29987 de 06 de dezembro de 2022, solicitar uma licença especial para conclusão da obra inacabada pelo prazo de 6 meses. -----

O prédio localiza-se no gaveto da Avenida Remígio Falcão Barreto n.º 231 e Rua dos Bacalhoeiros n.ºs 1 e 3, lugar da Cova, São Pedro, tendo sido licenciadas obras de alteração e ampliação por despacho de 22 de novembro de 2010 e emitido o alvará de obras n.º 36/2011, de 21 de março de 2011, prevendo o projeto aprovado a instalação de dois comércios no rés do chão e uma habitação no andar. Por despacho de 3 de agosto de 2012 foi concedida somente a autorização de utilização parcial do edifício aos dois estabelecimentos comerciais do rés do



chão, por nessa data não estarem ainda concluídas as obras referentes à habitação do 1.º andar. -----

Conforme se pode constatar na certidão da Conservatória do Registo Predial, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. adquiriu o imóvel no âmbito de um processo de insolvência (n.º 7640/16.4T6CBR) e de execução (n.º 1954/17.3T8CBR). O pedido agora apresentado para conclusão da obra, conforme consta no requerimento n.º 29987, de 06 de dezembro de 2022, tem em vista a conclusão do processo e posterior venda do imóvel. -----

- Assim, a obra em causa não está finalizada, não tendo o anterior titular do processo, Sr. Vítor José Fernandes dos Santos, concluído as obras no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações (alvará n.º 36/2011 de 21 de março de 2011), tendo o prazo terminado em 21 de junho de 2012, o que, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro e na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), leva à caducidade da licença para a realização da operação urbanística. -----

A concessão de licença para conclusão da obra pressupõe a caducidade da licença que deve ser declarada pela Câmara Municipal em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, não se justificando na presente situação promover-se a audiência prévia, uma vez que a requerente apresentou o pedido desta licença especial e em simultâneo pediu a caducidade da licença. -----

A caducidade da licença para a realização da operação urbanística com dispensa de notificação à requerente para se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de obras nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, considerando que a requerente apresentou pedido da licença especial para conclusão da obra inacabada e solicitou em simultâneo a referida caducidade. -----

Em consequência, o deferimento do pedido de concessão da licença especial para conclusão da obra nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE, pelo prazo de 6 meses, devendo ser emitido o respetivo alvará, mediante o pagamento das taxas devidas no montante de 230,00 € (duzentos e trinta euros), de acordo com o estabelecido no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico (RU), Quadro V do Anexo



II, Parte II do RU (230,00€ = taxa fixa de 80,00 €, a que acresce 25,00 x 6 meses = 150,00 €). -----

Assim, nestes termos, é proposto que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.-----

O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de câmara municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2010/23, em nome de Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Gaveto da Avenida Remígio Falcão Barreto, n.º 231 e Rua dos Bacalhoeiros, n.ºs 1 e 3 - Freguesia de São Pedro. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**6.2.1.5 - PROCESSO 01_2016/174 - HERDEIROS DE ROSALINA DOS SANTOS BARCA
- RUA DOS LOUREIROS, N.º 46 - CARVALHAIS, FREGUESIA DE LAVOS
- DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 40009, datada de 15 de dezembro de 2022, referente ao pedido de licença especial para conclusão de obra, no âmbito do processo n.º 01-2016/174, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte: -----

Considerando que:-----

Os requerentes, Herdeiros de Rosalina dos Santos Barca, vieram, sob o requerimento n.º 28879 de 23/11/2022, solicitar uma licença especial para conclusão da obra inacabada pelo prazo de 12 meses. -----

Estão em causa obras de alteração e ampliação no prédio situado no gaveto da Rua Francisco Vitorino de Carvalho e Rua dos Loureiros, lugar de carvalhais, freguesia de Lavos. A obra em causa não foi terminada no prazo fixado na licença e respetivas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará n.º 139/2019, de 24 de setembro, o que, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), leva à caducidade da licença para a realização da operação urbanística. Conforme 2.º averbamento ao alvará de licença de obras n.º 139/2019, a 2.ª prorrogação do



prazo terminou em 24 de março de 2022. -----
A concessão de licença para conclusão da obra pressupõe a caducidade da licença, que deve ser declarada pela Câmara Municipal em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, não se justificando na presente situação promover-se a audiência prévia, uma vez que a requerente apresentou o pedido desta licença especial e em simultâneo pediu a caducidade da licença. -----

A caducidade da licença para a realização da operação urbanística com dispensa de notificação ao requerente para se pronunciar sobre a intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de obras de construção nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, considerando que a requerente apresentou pedido da licença especial para conclusão da obra inacabada e solicitou em simultâneo a referida caducidade. -----

Em consequência, o deferimento do pedido de concessão da licença especial para conclusão da obra nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do RJUE, pelo prazo de 12 meses, devendo ser emitido o respetivo alvará, mediante o pagamento das taxas devidas no montante de 380,00 € (trezentos e oitenta euros), de acordo com o estabelecido no artigo 26.º do Regulamento Urbanístico (RU), Quadro V do Anexo II, Parte II do RU (380,00 € = taxa fixa de 80,00 €, a que acresce 25,00 x 12 meses = 300,00 €). -----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE. -----

O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de câmara municipal, para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 3 e do n.º 5, do artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, no âmbito do processo n.º 01-2016/174, em nome de Herdeiros de Rosalina dos Santos Barca - Rua dos Loureiros, n.º 46, Carvalhais, na Freguesia de Lavos. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**6.2.1.6 - PROCESSO N.º 01_2021_212 - ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO -
RUA JOSÉ SILVA RIBEIRO, N.º 39 - FREGUESIA DE TAVAREDE -**



PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 18843, datada de 23 de junho de 2022, referente ao pedido de redução de taxas e alteração ao projeto de arquitetura, no âmbito do processo n.º 01_2021_212, em nome de Associação Fernão Mendes Pinto, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte: -----

Considerando que: -----

O presente processo diz respeito ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação da edificação existente para instalação de uma unidade de cuidados continuados. -----

Nos termos do artigo 26.º do Regulamento Urbanístico a realização da operação urbanística está sujeita ao pagamento das taxas respetivas, conforme Anexo I do referido Regulamento Urbanístico (RU), cuja alteração foi publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 36, através do Edital n.º 164/2016, em 22 de fevereiro de 2016. -----

Nos termos do artigo 26.º do Regulamento Urbanístico a realização da operação urbanística está sujeita ao pagamento das taxas respetivas, de acordo com o cálculo infra, considerando Nível I quanto à localização, conforme Anexo I do referido Regulamento e os valores constantes no Quadro IV do Anexo II do Regulamento em apreço: -----

Emissão de alvará de licença de obras: 125,00 €-----

Parte variável, em função do prazo: € 10,00/mês x 24 meses = 240,00 €-----

Parte variável em função do uso (Ampliação de Unidade de Cuidados Continuados= 264m², varanda= 70m² e terraço = 381m²): $264 \times 9,50 + (70 + 381) \times 2,50$ € 3.635,50. -----

Total: € 125,00 + € 240,00 + € 3.635,50 € = 4.000,50 (quatro mil euros e cinquenta cêntimos). -----

Prevê o n.º 5 do artigo 29.º do RU a redução de 50% do valor das taxas devidas, mediante deliberação da Câmara Municipal, a instalação de empreendimentos a que seja reconhecido especial interesse municipal face à dimensão, postos de trabalho a criar, grau de contribuição para o desenvolvimento económico do concelho, sustentabilidade ambiental, sendo que o equipamento a instalar se pode enquadrar nas disposições em apreço, dado que não existe instalada no concelho qualquer unidade de cuidados continuados. -----

Assim, nestes termos, propõe-se que o pedido de redução de taxas apresentado pela requerente ao abrigo do n.º 5 do artigo 29.º do Regulamento Urbanístico



seja submetido a Reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----
O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de câmara municipal, para decisão. -----

**A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 29.º, do Regulamento Urbanístico, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de redução de taxas apresentado pela Associação Fernão Mendes Pinto, no âmbito do processo n.º 01_2021_212 - Pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação da edificação existente na Rua José Silva Ribeiro, n.º 39, da Freguesia de Tavarede, para instalação de uma unidade de cuidados continuados. -----
Deliberação aprovada em minuta.-----**

6.2.3 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO URBANA

6.2.3.1 - PROCESSO 01_2020/94 - ATLANTITRADITION, LDA - RUA CÂNDIDO DOS REIS, FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA DENSIDADE HABITACIONAL DE SERVIÇOS PARA HABITAÇÃO, POR MANIFESTO INTERESSE PÚBLICO E URBANÍSTICO

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a informação n.º 522, datada de 6 de janeiro de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota que, no âmbito do processo n.º 01_2020/94, os fundamentos apresentados pela requerente "Atlantitradition, Lda.", sobretudo no que respeita à necessidade e contínua procura de unidades habitacionais no centro da cidade onde as unidades comerciais e de serviços abundam, muitas delas devolutas e abandonadas, justifica-se inteiramente, sob o ponto de vista urbanístico e de interesse municipal, a criação e disponibilização de mais fogos que contribuirão para a revitalização desta zona da cidade, em detrimento da criação de mais espaços de serviços condenados a ficar ao abandono. -----

Propõe-se que o processo seja presente à Reunião de Câmara para efeitos do estipulado na alínea c) do n.º 7 do artigo 91.º do regulamento do PDM - decidir se autoriza que a densidade habitacional de 60 fogos/hectare seja excedida, por existirem fundamentos em manifesto interesse público e urbanístico - a qual (densidade habitacional) será excedida com a pretendida alteração de uso do 3.º piso do edifício, de serviços para habitação (14 frações destinadas atualmente a escritórios para 20 fogos, 1 de tipologia T0, 17 de tipologia T1 e 2 de tipologia T2), ou seja, o aumento em mais 20 fogos, relativamente aos existentes 37 fogos do projeto inicialmente aprovado. -----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal autorize que a densidade



habitacional de 60 fogos/hectare seja excedida com a pretendida alteração de uso do 3.º piso do edifício, de serviços para habitação por manifesto interesse público e urbanístico. -----

O Presidente, a 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão. -----

O Vereador Ricardo Silva disse que ia votar contra, não pelo processo que estava a ser presente, mas porque a Câmara Municipal devia ter adquirido aquele imóvel pelo seu interesse urbanístico e não deveria ter ficado aquela aberração urbanística, que não era culpa do atual executivo, mas que tinha sido das más decisões e de não decisão no passado. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 7, do artigo 91.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues e dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Glória Pinto, Daniel Azenha e João Gentil e um voto contra do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, no âmbito do processo de obras 01_2020/94, em nome de "Atlantitradition, Lda.", aprovar que a densidade habitacional de 60 fogos/hectare seja excedida com a alteração de uso, de serviços para habitação, do 3.º piso do edifício sito na Rua Cândido dos Reis, freguesia de Buarcos e S. Julião (14 frações destinadas atualmente a escritórios para 20 fogos, 1 de tipologia T0, 17 de tipologia T1 e 2 de tipologia T2), por manifesto interesse público e urbanístico. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

8.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**8.3.1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEASSISTÊNCIA (SMTFF) - ISENÇÕES
CONCEDIDAS NO 4.º TRIMESTRE DE 2022 - PARA RATIFICAÇÃO**

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 510, de 06 de janeiro de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que: -----

"Considerando que:-----

O Serviço de Teleassistência é um serviço humanizado e permanente, baseado numa central de atendimento telefónico vocacionado para responder a qualquer situação de emergência, através de um sistema de comunicação rápido e seguro, sem necessidade da existência de um telefone ao alcance da mão, permitindo ao



utente, em situações de emergência de saúde, segurança, ou solidão, contactar de imediato (através de botão de emergência aliado a um telefone de alta voz) este Serviço, que ativa os mecanismos necessários para resolver o problema apresentado. -----

Relativamente às condições dos utentes para a utilização do serviço, importa referir que o Regulamento do Serviço Municipal de Teleassistência prevê, no n.º 1 do art.º 6.º, que "é concedida a isenção de pagamento de taxas, de forma total ou parcial, às pessoas singulares em manifesta insuficiência económica, confirmada pelos Serviços Municipais, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço de Teleassistência", designadamente: -----

a) Isenção total a pessoas singulares, em caso de comprovada insuficiência económica, cujo rendimento ilíquido declarado per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), definido nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, em vigor em cada ano; -----

b) Isenção parcial a pessoas singulares, cujo rendimento ilíquido declarado per capita, seja superior ao valor do IAS, mas inferior ou igual a duas vezes esse valor, equivalente a 50%. -----

As pessoas singulares com um rendimento mensal per capita superior a duas vezes o valor do IAS, poderão beneficiar do SMTFF, ficando a seu cargo, as despesas inerentes ao SMTFF". -----

No quadro que se apensa ao processo, encontram-se definidas as isenções ou reduções, relativamente às despesas inerentes à prestação do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz no decorrer do 4.º trimestre de 2022. ----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o apoio concedido no 4.º trimestre de 2022, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira da Foz, no valor total de € 245,58 (duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos)."

O Presidente, em 11 de janeiro de 2023, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou o apoio concedido no 4.º trimestre de 2022, no âmbito do Serviço Municipal de Teleassistência da Figueira



da Foz, no valor total de € 245,58 (duzentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

8.3.2 - CEDÊNCIA DE AUTOCARROS A INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022 - ISENÇÃO DAS TAXAS APLICÁVEIS - PARA RATIFICAÇÃO

Pela Divisão de Educação e Assuntos Sociais foi presente a informação registada com o n.º 549, de 09 de janeiro de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que: -----

"Considerando que:-----

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento de Cedência e Utilização do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros da Câmara Municipal da Figueira da Foz as viaturas municipais de transporte coletivo de passageiros podem ser cedidas às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) da área do Município. -----

De acordo com o artigo 61.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz publicado no Edital n.º 35/2014, a cedência de um autocarro de 55 lugares implica o pagamento de taxas, no entanto, poderá ser concedida isenção desse pagamento nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz onde se refere que "poderão ser isentas do pagamento de taxas e demais receitas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada (...) as instituições particulares de solidariedade social (...) relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários", desde que a entidade cumpra os requisitos previstos no artigo 14.º n.º 1 do mesmo Regulamento, ou seja "As isenções ou reduções de taxas e outras receitas previstas nos artigos anteriores são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre." -----

Por outro lado, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (RMAI), alínea a), do n.º 3, do artigo 7.º, "A cedência e utilização do serviço...é limitada a uma cedência anual por IPSS, de acordo com a disponibilidade de viatura municipal na data e horário requeridos". -----

Nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento (RMAI), o



pedido deverá ser "efetuado com a antecedência mínima de 60 dias seguidos, relativamente à data pretendida para a sua realização" ou de acordo com a alínea b) do mesmo artigo, "perante justificação devidamente fundamentada com antecedência não inferior a 30 dias seguidos". -----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro deliberou aprovar e ratificar o apoio concedido na cedência do autocarro municipal às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e a isenção das respetivas taxas aplicáveis, no valor total de 1.505,04 € (mil quinhentos e cinco euros e quatro centimos)." ---

O Presidente, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada e nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 1.º, do Regulamento de Cedência e Utilização do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros da Câmara Municipal da Figueira da Foz, conjugado com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio concedido na cedência dos autocarros municipais às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, conforme documento que constitui o anexo número dois à presente ata, bem como aprovar a isenção das respetivas taxas aplicáveis, no valor total de 1.505,04 € (mil quinhentos e cinco euros e quatro centimos). -----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram onze horas e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei. -----

O Presidente

A Secretária
